

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando de imediato conhecimento aos Srs. Vereadores do Despacho de Acusação proferido pelo Ministério Público relativo ao Processo Disciplinar de um trabalhador do Município no âmbito do Inquérito 2060/21.1T9LRA. Transmitiu que se tratou de uma participação da Divisão Administrativa e Financeira, sobre a qual decorreu o respetivo processo disciplinar interno que se concluiu na tomada de decisão pela Câmara Municipal cujo trabalhador já cumpriu. _____

Continuou referindo que no âmbito do mesmo processo e após a decisão tomada ao nível interno, foi o processo encaminhado para o Ministério Público, tendo para o feito decorrido a fase de inquérito com audição de diversas testemunhas. _____

Com efeito, decorrida a fase de inquérito, constata-se que foi deduzido despacho de acusação conforme notificação recebida por via postal a 10/11/2023 sob a referência 101899336, a qual vem suscitar, caso assim se entenda, a eventual abertura da instrução nos termos do art.º 287.º n.º 1 al. b) do Código Processo Penal. Acresce à eventual abertura de instrução, a possibilidade de pedido de indemnização cível, a dedução de causação particular, bem como ao Município possibilidade de se constituir assistente no processo. _____

Mais informou o Sr. Presidente que, em face da referida notificação, considerando que o trabalhador cumpriu a decisão tomada pela Câmara Municipal bem como ressarciu o Município das verbas apuradas e objeto do processo e que o mesmo se encontra integrado nas suas novas funções, decidiu pela não constituição do Município como assistente, pelo não acompanhamento da acusação do Ministério Público, bem como, pela não dedução de pedido de indemnização civil. _____

Os Srs. Vereadores, tomaram conhecimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 30/11/2022

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 22/2022 de 30/11/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 304.760,47€ (trezentos e quatro mil setecentos e sessenta euros e quarenta e sete cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 3515/2022 (três mil quinhentos e quinze barra dois mil e vinte e dois) a 3647/2022 (três mil seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 214.483,38 euros (duzentos e catorze mil quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5.857,63€ (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete euros e sessenta e três cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 114/2022 (cento e catorze barra dois mil e vinte e dois) a 117/2022 (cento e dezassete barra dois mil e vinte dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 5.979,13€ (cinco mil novecentos e setenta e nove euros e treze cêntimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 207.678,83€ (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 15.201,13€ (quinze mil duzentos e um euros e treze cêntimos). _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

de rigor e boa gestão. _____

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datados 28 de novembro, 05 e 06 de dezembro de 2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 1.015,73 euros (mil quinze euros e setenta e três cêntimos). _____

Despacho proferido pela Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás, datado de 09 de dezembro de 2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sra. Vice-Presidente Marta Brás, relativo à utilização da Casa da Cultura ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, do mês de novembro, correspondendo o apoio no valor total de 22,51 euros (vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos). _____

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento da listagem de apoios sociais atribuídos aos Bombeiros Voluntários, no valor total de reembolsos de 2.330,36 euros (dois mil trezentos e trinta euros e trinta e seis cêntimos). _____

A referida listagem fica por fotocópia anexa aos documentos à presente ata. _____

4.2 ESPAÇO COWORKING SONUMA – PROCESSO CWCES 5/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 118/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 118/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura Processo_CWCES_5/2022, bem como a minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA*, pelo período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros (quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m². _____

Proposta de Deliberação n.º 118/2022

“Considerando que: _____

Foi apresentada uma candidatura com o Processo CWCES 5/2022, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, tendo em vista a cedência de um espaço no ESPAÇO COWORKING SONUMA.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 5 de dezembro de 2022, a candidatura cumpre todos os requisitos, devendo por conseguinte ser objeto de aprovação. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, delibere pela aprovação da candidatura Processo_CWCES_5/2022 - Anton Zdiruk, NIF 311192190, aprovando a minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA*, pelo período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2. _____

4.3 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 119/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 119/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente operacional da trabalhadora do Município de Ourém para o Município de Figueiró dos Vinhos, com início em 01 de janeiro de 2023, sendo posicionada na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 4, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 705,00€ (setecentos e cinco euros), Observados os termos do artigo 99.º (Consolidação da Mobilidade na Categoria) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proceder-se à sua publicitação nos termos legais aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação n.º 119/2022: _____

“Considerando o artigo 99.º (consolidação da mobilidade na categoria) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, refere que a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolida-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: _____

- a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; _____
- b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior; _____
- c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; _____

d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal; _____

Considerando que por meu despacho datado de 31 de janeiro de 2022, foi determinado, que se operasse a mobilidade entre órgão ou serviço, com efeitos a 11 de abril de 2022, da trabalhadora, a exercer funções de assistente operacional, no Setor de Educação, com a remuneração de 705,00€, correspondente à posição 4, nível 4, da carreira de Assistente Operacional. _____

Com base nos requisitos atrás referidos, considera-se que estão reunidas as condições supra referidas, uma vez que: _____

- Acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição da modalidade de mobilidade interna, as quais evidenciam o seu parecer favorável à consolidação em causa, conforme ofício n.º 99812/2022 de 02/12/2022, (requisitos da alínea a)); _____
- A mobilidade já teve a duração de pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria (requisito da alínea b)); _____
- A consolidação tem o acordo do trabalhador (requisito da alínea c)); _____
- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para o ano de 2023 (requisito da alínea d)); _____

| Trabalhador | Carreira/Categoria de Origem | Início da Mobilidade | Proposta Carreira/Categoria de destino | Posição remuneratória -nível remuneratório |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---|---|
| | Assistente Operacional | 11/04/2022 | Assistente Operacional | 4.ª Posição/Nível 4 |

Nestes termos, entende-se que quer do ponto de vista formal quer de enquadramento legal, estão reunidos os requisitos necessários à eventual consolidação da referida mobilidade interna na categoria de assistente operacional da trabalhadora do Município de Ourém para o Município de Figueiró dos Vinhos, com início em 01 de janeiro de 2023, sendo posicionada na 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 4, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 705,00€, pelo que face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade na categoria existente na presente data no Município de Figueiró dos Vinhos. Observados os termos do artigo 99.º (Consolidação da Mobilidade na Categoria) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

proceder-se à sua publicitação nos termos legais aplicáveis. _____

4.4 PEDIDO DE REEMBOLSO NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 272/17.1JACBR – PROCESSO COMUM (TRIBUNAL COLETIVO) QUE TRAMITOU NO JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE LEIRIA - JUIZ 2 (INCÊNDIOS FLORESTAIS DE 17 DE JUNHO DE 2017) – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 120/2022; O Sr. Presidente

da Câmara Municipal Jorge Abreu, antes do início da discussão e análise deste ponto da ordem de trabalhos, ausentou-se da Sala de Reuniões, não tendo participado na votação. _____

Seguidamente, sobre este assunto tomou a palavra a **Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal Dra. Marta Brás**, que passou a presidir a reunião, fazendo uma pequena abordagem à Proposta de Deliberação n.º 120/2022, por si subscrita e a seguir transcrita, referindo-se ao processo judicial relativo aos incêndios florestais de 2017, que decorreu nos últimos anos, e sobre o qual, tal como é do conhecimento público, se concluiu com a absolvição do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, conforme Acórdão datado de 13/09/2022, proferido pelo Juízo Central Criminal de Leiria - Juiz 2, não existindo qualquer recurso sobre a decisão ocorrendo entretanto o seu transito em julgado. Neste seguimento terminou informando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal tem vindo a assumir os encargos com a sua defesa, circunstância que face às conclusões do Processo e à legislação vigente deverá ser assumida pelo município suportando este os respetivos encargos, ressarcindo-o dos valores constantes da Nota de Honorários anexa à referida Proposta. _____

Nesse seguimento passou a palavra aos Srs. Vereadores, de forma a que estes tecessem considerações sobre esta matéria. _____

Não se verificando qualquer pronúncia por parte dos Srs. Vereadores, a **Sra. Vice-Presidente** colocou de seguida a referida Proposta de Deliberação a votação. _____

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria, com dois votos a favor, da Sra. Vereadora do PS, Dra. Marta Brás que, assumindo a presidência da reunião neste ponto da ordem de trabalhos, exerceu o voto de qualidade, e do Sr. Vereador do MFI, Dr. Carlos Lopes e dois votos contra, dos Srs. Vereadores do PSD, Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 120/2022, aprovando o pagamento, nos termos dos normativos indicados na informação supra, de todos os encargos inerentes ao

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

processo judicial n.º 272/17.1JACBR, em que Jorge Manuel Fernandes de Abreu foi parte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no total de 79.950,00 euros (setenta e nove mil novecentos e cinquenta euros).

Proposta de Deliberação n.º 120/2022: _____

Considerando a informação da DAF n.º 4877/2022 de 7/12/2022, que a seguir se transcreve: _____

“No âmbito do processo n.º 272/17.1JACBR – Processo Comum (Tribunal Coletivo) que tramitou no Juízo Central Criminal de Leiria – Juiz 2 (incêndios florestais de 17 de junho de 2017) e nele enxertado o pedido cível efetuado pelo Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, sendo arguido o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes Abreu e considerando o acórdão proferido em 13 de setembro de 2022 pelos Juízes que compõem o Tribunal Coletivo de Juízo Central Criminal de Leiria, a que foi atribuída a referência 101302866, cumpre informar o seguinte: _____

Nos termos das disposições conjugadas da alínea o), n.º 1 do artigo 5.º e artigo 21.º da lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual – Estatuto dos Eleitos Locais, doravante EEL –, os eleitos locais têm direito “*A apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções*”, desde que verificados cumulativamente, vários requisitos/pressupostos, a saber: _____

- Que as despesas sejam provenientes de processo judicial; _____
- Que os atos que deram origem ao processo judicial e às inerentes despesas tenham sido praticados pelo eleito local no exercício das suas funções; _____
- Que não se prove que esses atos tenham sido praticados com dolo ou negligência. _____

Constituiu matéria algo controvertida, uma vez que a lei não o refere expressamente, a de saber qual o momento em que os municípios podem conceder apoio aos eleitos locais, se no curso do processo, se apenas após trânsito em julgado da sentença/acórdão final respetiva/o. _____

Constituiu posição praticamente uniforme de vários quadrantes a de que, “*Só após a decisão final se poderá apurar se estão preenchidos os pressupostos de que depende a concessão do apoio, pelo que só então deverá ser proferida a respetiva decisão.*”, isto porque, só após a decisão final dos processos, se poderá concluir se existiu dolo ou negligência por parte do eleito local, um dos pressupostos de que a lei faz depender a concessão de apoio. _____

Essa tem sido a interpretação adotada pelos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, considerando a opinião expressa por parte, nomeadamente, do Parecer do Conselho Consultivo n.º 81/2007 de 24/07/2008 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 09/10/2009, de

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

jurisprudência dos Tribunais Administrativos, da CCDR Centro, da doutrina e do Tribunal de Contas. _____

Nestes termos, embora os eleitos locais, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 5.º da EEL, tenham direito a apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das suas funções, tal apoio, só será concedido pelo Município, de acordo com a já referida jurisprudência, doutrina e pareceres de várias entidades, após o trânsito em julgado de uma decisão judicial que ponha fim aos mesmos e que prove a inexistência de dolo ou negligência por parte dos eleitos locais, conforme disposto no artigo 21.º do EEL: *“Constituem encargos a suportar pelas autarquias respectivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.”* _____

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal foi definitivamente absolvido dos crimes pelos quais havia sido pronunciado, conforme Acórdão proferido em 13 de Setembro de 2022, pelo Tribunal Criminal de Leiria e não tendo sido notificado da interposição de recurso, nos termos do Artigo 628.º Código de Processo Civil, na sua redação atual aplicável *ex vi* do Código de Processo Penal, *“A decisão considera-se transitada em julgado logo que não seja suscetível de recurso ordinário ou de reclamação”*, como é o caso presente, conforme informado pelo mandatário do processo e tornado público. _____

Por comunicação recebida via e-mail de Jorge Manuel Fernandes de Abreu, datada de 23/11/2022, MGD 8107, foi solicitado o reembolso dos encargos do processo n.º 272/17.1JACBR, conforme nota discriminativa de honorários emitida por Ferreira da Silva & Ferreira da Silva Associados – Sociedade de Advogados, S.P.R.L, conforme documento que se junta, no valor global de 79.950,00 euros, repartidos pela fatura n.º 2021001/082 de 10/12/2021 de 3.690,00 euros, fatura n.º 2021001/110 de 22/04/2022 de 3.690,00 euros e a fatura n.º 2021001/153 de 15/11/2022 no montante de 72.570,00 euros, conforme documentos em anexo.

Assim, reunidos os pressupostos de que depende a concessão do apoio, conforme acima justificados, cumpre efetuar o reembolso sobre os encargos do processo apresentados pela Sociedade de Advogados que patrocinou a defesa de Jorge Manuel Fernandes de Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos. _____

Considerando o disposto no artigo 21.º do EEL, constituem encargos a suportar pelas autarquias as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, pelo que poderá V. Exa. submeter à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal o seguinte: _____

- O pagamento, nos termos dos normativos acima indicados, de todas as despesas inerentes ao processo judicial n.º 272/17.1JACBR, por via de reembolso a Jorge Manuel Fernandes de Abreu, na qualidade de

_____**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)**

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos. _____

Anexos: _____

- Nota de discriminativa de honorários; _____
- Fatura nº 2021001/082 de 10/12/2021 de 3.690,00 euros; _____
- Fatura nº 2021001/110 de 22/04/2022 de 3.690,00 euros; _____
- Fatura nº 2021001/153 de 15/11/2022 de 72.570,00 euros.” _____

Nestes termos, _____**PROPONHO** _____

O pagamento, nos termos dos normativos indicados na informação supra de todas as despesas inerentes ao processo judicial n.º 272/17.1JACBR, por via de reembolso a Jorge Manuel Fernandes de Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no total de 79.950,00 euros”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**5.1 ELEIÇÃO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS 2021 – TRANSFERÊNCIA DA SGMAI – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 8236/2022:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do valor total de 539,40 euros (quinhentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos, sendo atribuído a cada Junta de Freguesia, o valor correspondente, conforme mapa constante da seguinte Informação Interna n.º 8236/2022:

Informação Interna n.º 8236/2022: _____

“Através de ofício da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicada a transferência de 539,40€ relativos às despesas com a eleição para as Autarquias Locais de 2021. _____

De acordo com o nº1 do art.º 2 do decreto-lei nº 410-B/79 de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores a Câmara Municipal tem distribuído a totalidade da verba recebida da SGMAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. _____

Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, anexa-se mapa com os valores a atribuir a cada Freguesia, para conhecimento e respetiva autorização. _____

Recenseamento Eleitoral Autarquias Locais 2021

| | Nº Eleitores | Secções Voto | Por Eleitor | Por Freguesia | Por Concelho | Total |
|------------------------------|--------------|--------------|-------------|---------------|--------------|----------|
| AGUDA | 935 | 3 | 18,70 € | 60,00 € | 53,50 € | 132,20 € |
| AREGA | 742 | 1 | 14,84 € | 20,00 € | 53,50 € | 88,34 € |
| CAMPELO | 174 | 1 | 3,48 € | 20,00 € | 53,50 € | 76,98 € |
| UNIÃO FREG FV E BAIRRADAS | 3419 | 6 | 68,38 € | 120,00 € | 53,50 € | 241,88 € |
| Total | | | 105,40 € | 220,00 € | 214,00 € | 539,40 € |

5.2 RECENSEAMENTO ELEITORAL ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 8237/2022:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do valor total de 628,72 euros (seiscentos e vinte e oito euros e setenta e dois cêntimos), sendo atribuído a cada Junta de Freguesia, o valor correspondente, conforme mapa constante da seguinte Informação Interna n.º 8237/2022:

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

Informação Interna n.º 8237/2022: _____

Através de ofício da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicada a transferência de 628,72€ relativos às despesas com a eleição para a Assembleia da República de 2022. _____

De acordo com o nº1 do art.º 2 do decreto-lei nº 410-B/79 de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores a Câmara Municipal tem distribuído a totalidade da verba recebida da SGMAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. _____

Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, anexa-se mapa com os valores a atribuir a cada Freguesia, para conhecimento e respetiva autorização. _____

Recenseamento Eleitoral Assembleia República 2022

| | Nº Eleitores | Secções Voto | Por Eleitor | Por Freguesia | Por Concelho | Total |
|----------------------------------|--------------|--------------|-------------|---------------|--------------|----------|
| AGUDA | 927 | 3 | 18,54 € | 93,00 € | 53,50 € | 165,04 € |
| AREGA | 735 | 1 | 14,70 € | 31,00 € | 53,50 € | 99,20 € |
| CAMPELO | 171 | 1 | 3,42 € | 31,00 € | 53,50 € | 87,92 € |
| UNIÃO FREG FV E BAIRRADAS | 3403 | 5 | 68,06 € | 155,00 € | 53,50 € | 276,56 € |
| Total | | | 104,72 € | 310,00 € | 214,00 € | 628,72 € |

5.3 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – COMPARTICIPAÇÃO ÀS FAMÍLIAS PELO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE FREQUÊNCIA DE CRECHE CORRESPONDENTE AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE

2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à transferência do valor de 82,50 euros (oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para a Santa Casa da Misericórdia, relativo à mensalidade de frequência de creche dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL**6.1 DESPESAS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR**

REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Técnica, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das despesas referentes ao mês de novembro, no valor total de 507,50 euros (quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos). _____

Informação Técnica: _____

“No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2022/2023, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral e Yoga. _____

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueirense, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. _____

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de novembro de 2022, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento. _____

| Nº de Aulas | Descrição | Fornecedor | Valor Unit. | Valor Total |
|--|-----------------------|----------------|-------------|----------------|
| 3 | Aulas de Canto Coral | S. M. I. R. F. | 20,00€ | 60,00€ |
| 3 | Aulas Danças de Salão | S. M. I. R. F. | 87,50€ | 262.50€ |
| 4 | Aulas de Teatro | S. M. I. R. F. | 30,00€ | 120,00€ |
| 4 | Aulas de Ioga | S. M. I. R. F. | 10,00€ | 40,00€ |
| | Despesas | S. M. I. R. F. | 25,00€ | 25,00€ |
| Total do Subsídio – Novembro 2022 | | | | 507,50€ |

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e trinta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (N.º 23/2022)